INDICAÇÃO Nº 12/2020

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmª. Srtª. Vereadora,
Ilmºs. Srs. Vereadores.

Requeiro a Mesa Diretora do Poder Legislativo que após a leitura no expediente da sessão plenária, na forma do Art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Floresta/PE, seja enviada ao Chefe do Poder Executivo a INDICAÇÂO acerca da necessidade de **criação de programa emergencial específico para instituir o Serviço de Hospital Veterinário Público no âmbito do Município de Floresta/PE, bem como o Serviço de Postos de Atendimento Veterinário gratuito a serem criados pelo Poder Público, objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.**

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o que vemos diariamente nas ruas é um descaso com a vida animal, onde milhares de animais estão sujeitos ao abandono por parte do Poder Público.

Considerando as dificuldades socioeconômicas da população brasileira, é necessário que o Poder Público estabeleça um amplo sistema público de atendimento à saúde e bem estar-animal, de forma a estancar o sofrimento de milhares de animais e confortar a população brasileira carente de assistência médica veterinária para seus animais de estimação.

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa.

Como se não bastasse, milhares de famílias presenciam o sofrimento de seus cães ou gatos doentes, que necessitam de diagnósticos, medicamentos ou cirurgias sem poder propiciar um tratamento que cure ou minimize este sofrimento.

Dessa forma, a proteção e defesa da saúde que, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal, é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já que a eles é dado suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

Cumpre observar ainda que, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde foi alçada à categoria de direito fundamental do homem, configurando "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". (art. 196, da CF).

Além disso, a proteção do meio ambiente, conceito no qual se inserem os animais, além de se tratar de assunto de interesse público, configura princípio constitucional impositivo, dispondo a Constituição Federal competir ao Poder Público, em todas as suas esferas, Federal, Estadual e Municipal (artigos 225 e 23, VI), o poder-dever de defender e preservar o meio ambiente. Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o

apoio dos ilustres membros desta Casa para somarmos forças para viabilizar esta proposição, esperando-se a atenção necessária do Chefe do Poder Executivo.

Sala das sessões, em 19 de outubro de 2020.

Gilberto Quirino de Sá
Vereador

BETO PUCA
Alvares Antonio de Carvalho
Benjamim José Nunes Filho
PH LIRA
Luizinho Pedreira
André Ferraz Monteiro